DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 69/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 19/12/2022 às 16:30h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR–SE NOS DIAS 23, 26 e 27 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1123/2022, que traz a Mensagem nº 100/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências".

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1259/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1262/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1124/2022, que traz a Mensagem nº 101/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera a Lei nº. 2.333, de 01 de julho de 2022, e dá outras providências".

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1234/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1422/2022, de iniciativa dos vereadores, Nega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete e Paulo Parada.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1260/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1263/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1125/2022, que traz a Mensagem nº 102/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2023.

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1225/2022, de iniciativa da vereadora Nega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1228/2022, de iniciativa da vereadora Elinete.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1227/2022, de iniciativa da vereadora Elinete.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1229/2022, de iniciativa do vereador Juvanete.**
- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1230/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1235/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega.**
- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1422/2022, de iniciativa dos vereadores, Nega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete e Paulo Parada.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1240/2022, de iniciativa do vereador Cireneu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1246/2022, de iniciativa dos vereadores Ezequiel Tavares e Elinete.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1248/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1249/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1250/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1251/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1252/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1253/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1254/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1255/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1256/2022, de iniciativa dos vereadores Osni Ceara e Dega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1257/2022, de iniciativa dos vereadores Osni Ceara e Dega.**
- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1258/2022, de iniciativa do vereador Paulo Parada.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1261/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1266/2022, de iniciativa do vereador Marcelo da Saúde.**

- **Em discussão e votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1053/2022, que traz a Mensagem nº 87/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**
 Súmula: Altera a Lei Complementar nº. 5, de 03 de agosto de 2007.

- **Em discussão e votação nominal a Emenda Supressiva ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1193/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**

- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1196/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**

- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1197/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1198/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1199/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1200/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1201/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1202/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 130/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1443/2022, que traz a Mensagem nº 114/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997."**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 131/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1447/2022, que traz a Mensagem nº 115/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a Criação de cargo de atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 132/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1448/2022, que traz a Mensagem nº 116/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 133/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1449/2022, que traz a Mensagem nº 117/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)."**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 006/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1419/2022, de iniciativa da mesa Executiva que:**

Súmula: Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º. 027/2022.

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 23, 26 e 27 de dezembro às 09:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 027/2022

Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II e Inciso XII do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no art. 216 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 23, 26 e 27 de dezembro as 09:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1123/2022, que traz a Mensagem nº 100/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências".

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1259/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1262/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1124/2022, que traz a Mensagem nº 101/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera a Lei nº. 2.333, de 01 de julho de 2022, e dá outras providências".

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1234/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte , Sene, Osni Ceara e Dega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1422/2022, de iniciativa dos vereadores, Nega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete e Paulo Parada.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1260/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1263/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1125/2022, que traz a Mensagem nº 102/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2023.

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1225/2022, de iniciativa da vereadora Nega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1228/2022, de iniciativa da vereadora Elinete.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1227/2022, de iniciativa da vereadora Elinete.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1229/2022, de iniciativa do vereador Juvanete.**
- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1230/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1235/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte , Sene, Osni Ceara e Dega.**
- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1422/2022, de iniciativa dos vereadores, Nega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete e Paulo Parada.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1240/2022, de iniciativa do vereador Cireneu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1246/2022, de iniciativa dos vereadores Ezequiel Tavares e Elinete.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1248/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1249/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1250/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1251/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1252/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1253/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1254/2022, de iniciativa**

dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega.

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1255/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1256/2022, de iniciativa dos vereadores Osni Ceara e Dega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1257/2022, de iniciativa dos vereadores Osni Ceara e Dega.**
- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1258/2022, de iniciativa do vereador Paulo Parada.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1261/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1266/2022, de iniciativa do vereador Marcelo da Saúde.**

- **Em discussão e votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1053/2022, que traz a Mensagem nº 87/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**
 Súmula: Altera a Lei Complementar nº. 5, de 03 de agosto de 2007.

- **Em discussão e votação nominal a Emenda Supressiva ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1193/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1196/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1197/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1198/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1199/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1200/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1201/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**
- **Em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1202/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo.**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 130/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1443/2022, que traz a Mensagem nº 114/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997."**

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 131/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1447/2022, que traz a Mensagem nº 115/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a Criação de cargo de atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."**

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 132/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1448/2022, que traz a Mensagem nº 116/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."**

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 133/2022, protocolado sob processo legislativo nº 1449/2022, que traz a Mensagem nº 117/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)."**

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 006/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1419/2022, de iniciativa da mesa Executiva que:**

Súmula: Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 116/2022 - PPA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1259/2022 Hora :13:43
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereador Juvanete
Assunto:Emenda Aditiva ao Anteprojeto
De Lei 116/2022 PPA

A MESA EXECUTIVA.

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº. 116/2022 – PPA.

1. Altera no órgão 13, da Secretaria Municipal de Esporte. Cultura, Lazer e Juventude, o item: construção de campo de futebol e centro de treinamentos que passa a ter a seguinte redação:

 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA SINTÉTICA, CENTRO DE TREINAMENTO E UMA QUADRA DE BEACH TENNIS.

Sala das Sessões em 01 de novembro de 2022.

JUVANETE
Vereador

MARCELO DA SAÚDE
Vereador

CIRINEU
Vereador

EZEQUIEL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 116 /2022- PPA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1262/2022 Hora :14:48
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereador Ezequiel Tavares
Assunto:Emenda Aditiva ao Anteprojeto
De Lei 116/2022 PPA

A MESA EXECUTIVA.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do douto Plenário a seguinte EMENDA ADITIVA ao Anteprojeto de Lei nº. 116/2022 – PPA.

1. Acrescenta-se ao órgão 10, da Secretaria Municipal de Educação seguintes demonstrativos das ações:

 - Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
 - Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

2 Acrescenta-se ao órgão 13, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o seguinte:

- Construção da nova pista de skate na Praça Central de Shangrila
- Construção do campo de futebol de sintético na Praça Central de Shangrila

3 Acrescenta-se ao órgão 14, da Secretaria Municipal de Projeto e Planejamento e Urbanismo, o seguinte:

- Reforma da Praça Central do Balneário Shangrila

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2022.

Ezequiel Tavares
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA AO ANTEPROJETO Nº 117/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1234/2022 Hora :11:59
Data de Protocolo: 31/10/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Aditiva ao Anteprojeto
De Lei 117/2022

Excelentíssima Senhora Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Os Vereadores que a presente subscrevem, em conformidade com o artigo 185 e § 1° do artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e artigo 148 da lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, propõe a seguinte **EMENDA ADITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI 117/2022 - SÚMULA: Altera a lei 2.333, de 01 julho de 2022 e da outras providências:**

Acrescenta o Artigo 3° do Anteprojeto de Lei 117/22, passando o existente para artigo 4°.
Art. 3° Altera o art. 27 da Lei nº 2.333, de 01 de julho de 2022.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) e o Poder Legislativo até o limite de 35% (trinta e cinco), da despesa fixada no orçamento/2023;

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1422/2022 Hora :11:10
Data de Protocolo: 12/12/2022
Interessado: Vereadora Nega
Assunto:Emenda Modificativa a LDO

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 117/2022

À
Mesa Executiva.

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Sub emenda ao Anteprojeto de lei nº 117/2022.

1. **Altera o art. 27 da lei 2.333 de 01 de julho de 2022, que passa ter a seguinte redação:**
 "Art. 27º. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a abrir no curso da execução orçamentaria de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no orçamento de 2023.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 117/2022 - LDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1260/2022 Hora :13:47
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereador Juvanete
Assunto:Emenda Aditiva ao Anteprojeto
De Lei 117/2022 LDO

A MESA EXECUTIVA.

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº. 117/2022 – LDO.

1. Altera no órgão 13, da Secretaria Municipal de Esporte. Cultura, Lazer e Juventude, o item: construção de campo de futebol e centro de treinamentos que passa a ter a seguinte redação:

 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA SINTÉTICA, CENTRO DE TREINAMENTO E UMA QUADRA DE BEACH TENNIS.

Sala das Sessões em 01 de novembro de 2022.

JUVANETE
Vereador

MARCELO DA SAUDE
Vereador

CIRINEU
Vereador

EZEQUIEL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 117/2022- LDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1263/2022 Hora :14:51
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereador Ezequiel Tavares
Assunto:Emenda Aditiva ao Anteprojeto
De Lei 117/2022 LDO

A MESA EXECUTIVA.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do douto Plenário a seguinte EMENDA ADITIVA ao Anteprojeto de Lei nº. 117/2022 – LDO.

1. Acrescenta-se ao órgão 10, da Secretaria Municipal de Educação seguintes demonstrativos das ações:

 - Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
 - Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

2 Acrescenta-se ao órgão 13, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, o seguinte:

 - Construção da nova pista de skate na Praça Central de Shangrila
 - Construção do campo de futebol de sintético na Praça Central de Shangrila
 - Reforma da Praça Central do Balneário Shangrila

3 Acrescenta-se ao órgão 14, da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, o seguinte:

 - Reforma da Praça Central do Balneário Shangrila

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2022.

Ezequiel Tavares

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Nega

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1225/2022 Hora: 11:23
Data de Protocolo: 26/10/2022
Interessado: Vereadora Nega
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

À MESA EXECUTIVA.

A vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:

 - Construir uma UBS entre o Balneário de Guarapari e Balneário de Canoas, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- Aquisição de Materiais de Proteção Individual uniforme e protetor solar) aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de 20.000,00
- Aquisição de Equipamentos para a Policlínica, no valor 24.000,00
- Concessão de auxílio para tratamento fora do município (TFD), de que trata a lei 1888/2018, no valor de 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Nega

2 Acrescenta-se ao órgão 10, da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:

- CMEI na Chácara São Pedro, o valor de R$ 20.000,00

1. Acrescenta-se ao órgão 10, da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte:

Unidade: 001 Diretoria Geral

Função 12: Educação.

Concessão de Auxilio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico que se deslocam para os municípios de Guaratuba, Matinhos e Paranaguá, no valor de 49.000,00

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2022.

Nega

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Elinete

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

A vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal de Saúde a seguinte emenda impositiva:

 - Atenção Primaria de Saúde R$ 20.000,00
 - Atendimento Especializado Infantil (Autismo) R$ 20.000,00
 - Saúde do Idoso R$ 15.000,00.
 - Saúde Mental R$ 14.000,00

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2022.

Elienete
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1228/2022 Hora: 13:15
Data de Protocolo: 26/10/2022
Interessado: Vereadora Elinete
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1227/2022 Hora:13:13
Data de Protocolo: 26/10/2022
Interessado: Vereadora Elinete
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

A vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 10, da Secretaria Municipal da Educação seguintes demonstrativos das ações:

 - CMEI Peixinho Dourado, o valor de R$9.000,00
 - CMEI Siri Azul, o valor de R$10.000,00
 - Centro de Equoterapia, o valor de R$ 20.000,00

2. Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal Saúde seguintes demonstrativos das ações:

 - CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, o valor de R$10.000,00

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2022.

Elienete
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Juvanete

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

A MESA EXECUTIVA.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal de Saúde a seguinte emenda impositiva:
 - Aquisição de equipamentos para a policlínica, no valor de R$ 69.000,00

2 Acrescenta-se ao órgão 13, da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Juventude, o seguinte:
 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Jurídica o valor de R$ 15.000,00, referente ao auxilio bolso atleta.

3. Acrescenta-se ao órgão da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, o seguinte:

 - Revitalização do calçadão de Praia de Leste no valor de R$ 24.000,00 Público Alvo: População Geral
 - Urbanização e Paisagismo na Avenida Copa Cabana, no valor de R$ 200.000,00
 - Regularização Fundiária na Chácara São Pedro no valor de R$ 10.000,00

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2022.

Juvanete
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1229/2022 Hora: 13:23
Data de Protocolo: 26/10/2022
Interessado: Vereador Juvanete
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Marco Rocha

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1230/2022 Hora: 13:27
Data de Protocolo: 26/10/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

À MESA EXECUTIVA.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 09, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, o seguinte:

- Implantação do Programa de Incentivo e Auxílio ao Pescador Artesanal com doação de utensílios, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2022.

Marco Rocha
Vereador
R$ 10.000,00

Dega
Vereador
R$ 10.000,00

Osni Ceará
Vereador
R$ 10.000,00

Sene
Vereador
R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA ANTEPROJETO Nº 118/2022

Os Vereadores que a presente subscrevem, em conformidade com artigo 185 e § 1° do artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e artigo 148 da lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 118/2022:**

O art. 6 do Anteprojeto de Lei nº 118/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) e o Poder Legislativo até o limite de 35% (trinta e cinco), da despesa fixada no orçamento/2023;

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1235/2022 Hora: 12:00
Data de Protocolo: 31/10/2022
Interessado: Os vereadores
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 118/2022

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1423/2022 Hora :11:12
Data de Protocolo: 12/12/2022
Interessado: Vereadora Nega
Assunto:Emenda Modificativa a LOA

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 118/2022

À
Mesa Executiva.

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Sub emenda ao Anteprojeto de lei nº 118/2022.

1. **Altera o art. 6 que passa ter a seguinte redação:**
"Art. 6º. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a abrir no curso da execução orçamentaria de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no orçamento de 2023.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Cirineu do Esporte

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1240/2022 Hora:09:46
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereador Cirineu do Esporte
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

A MESA EXECUTIVA.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 13, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, o seguinte:

Unidade: 001 Diretoria Geral

Função 27: Desporto e Lazer

Sub –Função: Desporto Comunitário

Público Alvo: População Geral

- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a pratica desportiva, no valor 40.000, (quarenta mil reais).

3. Acrescenta-se ao órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, o seguinte:

Unidade: 001 Diretoria Geral

Função .. Gestao ambiental

Programa Pontal limpa, pontal linda.

Público Alvo: População Geral

Contribuição para a associação comunitária residencial amigos do Primavera, CNPJ 20212888/0001-33 valor 15.000,00.

Sala das sessões, em 01 de novembro de 2022.

Cirineu do Esporte
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Elinete e Vereador Ezequiel Tavares

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1246/2022 Hora: 10:49
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereadores Elinete e Ezequiel
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 13, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:

 - Aquisição se uniformes e matérias esportivos, para atender os projetos sociais de futsal e futebol de campo existentes no município, o valor de R$ 15.000,00.

2. Acrescenta-se ao órgão 14, da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, a seguinte emenda impositiva:

 - Ponto de ônibus no Balneário Shangri-la, para atender o Transporte escolar e comunidade em geral, valor r$ 10.000,00.

 - Lixeiras padronizadas na Escolas Municipais, valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2022.

Elienete
Vereadora

Ezequiel Tavares
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1248/2022 Hora: 11:07
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereador Ezequiel Tavares
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 10, da Secretaria Municipal da Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - Aquisição de equipamentos para o CMEI Siri Azul, o valor de R$ 15.000,00.
 - Aquisição de equipamentos para o CMEI Leão Marinho, o valor de R$15.000,00.
 - Aquisição de ar condicionados e computadores para Escola Municipal Luiz Antônio Amatuzzi de Pinho, o valor de R$14.000,00.

2. Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - Saúde Mental, o valor de R$ 15.000,00.
 - Saúde Bucal, o valor de R$ 20.000,00
 - Cuidado Materno e Infantil, o valor de R$20.000,00
 - Programa Saúde na Escola, o valor de R$ 18.000,00

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2022.

Ezequiel Tavares
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Esta

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1249/2022 Hora:11:13
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 07, da Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico a seguinte Emenda Impositiva:

- Destina recursos no valor de R$ 49.000.00 (quarenta e nove mil reais), compra de equipamentos e custeio para Associação dos Feirantes de Pontal do Paraná, AFPPR, inscrito no CNPJ: 39.371.916/0001-93.

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2022

Vereador Marco Rocha

R$ 15.000,00

Vereador Sene

R$ 14.000,00

Vereador Osni

R$ 10.000,00

Vereador Dega

R$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Est

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1250/2022 Hora:11:15
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

- 1. Acrescenta-se ao órgão 06, da Secretaria Municipal de Assistência Social a seguinte emenda impositiva:

•Ações voltadas para a Prevenção e Combate a Violência Doméstica, para a Rede de Apoio a Mulher vítima de violência Doméstica e familiar do Estado do Paraná – REDE SORELLA inscrita no CNPJ: 36.253.768/0001-14 no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

Vereador Marco Rocha

R$ 10.000,00

Vereador Osni

R$ 9.000,00

Vereador Cirineu

R$ 7.000,00

Vereador Dega

R$ 10.000,00

Vereador Sene

R$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1251/2022 Hora:11:17
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão Acrescenta-se ao órgão 09, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca a seguinte emenda impositiva.

- Destina recursos no valor R$ 20.000.00 (vinte mil reais) para ações voltada Semana Lixo Zero (Lei Municipal 2370/2022).

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

Vereador Marco Rocha

R$ 5.000,00

Vereador Dega

R$ 5.000,00

Vereador Osni

R$ 5.000,00

Vereador Sene

R$ 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1252/2022 Hora:11:19
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 09, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca a seguinte emenda impositiva.

• Destina recursos para Castração e ações voltada a causa Animal, valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

Vereador Marco Rocha

R$ 10.000,00

Vereador Dega

R$ 10.000,00

Vereador Sene

R$ 10.000,00

Vereador Cirineu

R$ 7.000,00

Vereador Osni

R$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1253/2022 Hora:11:21
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 07, da Secretaria Municipal Meio Ambiente Agricultura e Pesca a seguinte emenda impositiva

- Destina recursos para compra da Árvore Símbolo do Município, Manacá da Serra(lei 2170/2021) no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

Vereador Marco Rocha

R$ 19.000,00

Vereador Sene

R$ 10.000,00

Vereador Dega

R$ 5.000,00

Vereador Osni

R$ 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1254/2022 Hora: 11:22
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal da Saúde a seguinte Emenda Impositiva:

- Equipamentos de Ultrassom e Endoscopia, Valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

Vereador Marco Rocha | **Vereador Marcelo da Saúde** | **Vereador Sene**

Vereador Osni | **Vereador Dega** | **Vereador Cirineu**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1255/2022 Hora:11:24
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal da Saúde seguinte Emenda Impositiva:

•Veículo para o CAPS, valor R$ 114.000,00 (Cento e quatorze Mil Reais)

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

Vereador Marco Rocha **Vereador Marcelo da Saúde** **Vereador Sene**

Vereador Osni **Vereador Dega** **Vereador Cirineu**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1256/2022 Hora:11:25
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

•Destina recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), compra de equipamentos e custeio para Associação dos Moradores para Desenvolvimento do Balneário Grajaú, AMDEBJ, inscrito no CNPJ: 35.709.579/0001-40

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

_____.

Vereador Osni.

R$ 10.000,00.

Vereador Dega

R$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1257/2022 Hora:11:26
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Os Vereadores
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

À MESA EXECUTIVA.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

•Destina recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), compra de equipamentos e custeio para Associação dos Amigos do Balneário de Ipanema, AABIP, inscrito no CNPJ: 01.857.742/0001-09

Sala das Sessões, em 01 de Novembro de 2022

Vereador Osni

R$ 10.000,00.

Vereador Dega

R$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador 2º Secretario Paulo Parada

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI N º 118/2022 /LOA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1258/2022 Hora: 11:42
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Paulo Parada
Assunto: Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

A MESA EXECUTIVA

O Vereador que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei n º 118/2022 - LOA

1. Acrescenta-se ao órgão 12, da Secretaria Municipal de Saúde a seguinte emenda impositiva:
 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o posto de Saúde do Bairro Guaraguaçu, no valor de R$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais).

2. Acrescenta-se ao órgão 14, da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, a seguinte emenda impositiva:

 - Pavimentação ou bloquetes na Rua Primavera – Balneário Jacarandá, no valor de R$17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais)
 - Pavimentação ou bloquetes na Avenida Copacabana, (continuação da rua Marcos Antoni Caroli) – Balneário Jacarandá, no valor de R$17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais)
 - Pavimentação ou bloquetes na rua Marcos Antoni Caroli – Balneário Jacarandá, no valor de R$17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador 2º Secretario Paulo Parada

- Pavimentação ou bloquetes na Rua Rafael Afonso – Balneário Jacarandá, no valor de R$17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais).

Vereador 2º Secretario Paulo Parada

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118/2022 - LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1261/2022 Hora: 13:52
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado: Vereador Juvanete
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

A MESA EXECUTIVA.

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Altera no órgão 13, da Secretaria Municipal de Esporte. Cultura, Lazer e Juventude, o item: construção de campo de futebol e centro de treinamentos que passa a ter a seguinte redação:

 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA SINTÉTICA, CENTRO DE TREINAMENTO E UMA QUADRA DE BEACH TENNIS.

Sala das Sessões em 01 de novembro de 2022.

JUVANETE
Vereador

MARCELO DA SAUDE
Vereador

CIRINEU
Vereador

EZEQUIEL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Marcelo da Saúde

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 118 /2022- LOA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº:1266/2022 Hora:15:05
Data de Protocolo: 01/11/2022
Interessado:Vereador Marcelo da Saúde
Assunto:Emenda Impositiva Anteprojeto
De Lei 118/2022 LOA

A MESA EXECUTIVA.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA, ao Anteprojeto de Lei nº. 118/2022 – LOA.

1. Acrescenta-se ao órgão 09, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, o seguinte:

- Implantação do Programa de Incentivo e Auxilio ao Pescador Artesanal com doação de utensílios, no valor 40.000, (quarenta mil reais).

- Contribuição para a associação de Pescadores do Balneário Carmery, CNPJ 36394391/0001-13 valor R$ 20.000,00.

Sala das sessões, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo da Saúde
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA SUPRESSIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

(EMENDA 01)

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso I do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Supressiva ao Anteprojeto de lei Complementar nº. 105/2022.

1. **Fica Suprimido a alínea "h" e o inc. VII do art. 5º, passando a alínea "i" para alínea "h"**

h) Localização e dimensão de guias rebaixadas, que deverão atender a legislação municipal, não podendo ultrapassar 50% da área da testada do imóvel;

VII – Para aprovação dos projetos com mais de 5 unidades habitacionais será necessária a apresentação de anuência prévia das concessionárias de fornecimento energia e de fornecimento de água potável."

Sala das Sessões em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator- Cirineu do Esporte

Vereador Presidente- Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1193/2022 Hora:10:48
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto:Emenda Supressiva Anteprojeto De Lei 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1196/2022 Hora: 11:14
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto De Lei 105/2022

(EMENDA 01)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o §3º do Art. 3º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 3º...
...
...
§3º - Poderá haver uma tolerância de acréscimo de 05% (cinco por cento) na taxa de ocupação, desde que com anuência prévia da C.U.T

(§3º - Poderá haver uma tolerância de acréscimo de até 1% na taxa de ocupação, desde que com anuência prévia da C.T.U.")

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1197/2022 Hora: 11:23
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto De Lei 105/2022

(EMENDA 02)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o §4º do Art. 4º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**
 Art. 12 ...
 ...
 ...
 ...
 §4º - Nas edificações de uso comercial ou de serviços, inseridos em áreas residenciais, será admitida a altura máxima de 9,00m, podendo ser incluído um mezanino, de área construída computável, desde que não exceda a 75% (setenta e cinco por cento) da área do pavimento térreo.

(§4º - Nas edificações de uso comercial ou de serviços, inseridos em áreas residenciais, será admitida a altura máxima de 7,00m, podendo ser incluído um mezanino, de área construída computável, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento térreo.)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1198/2022 Hora: 11:26
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 03)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o §2º do Art. 26º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 168...
...
§2º - Nas edificações não residenciais deverá ser instalado dispositivo de depósito transitório de resíduos gerados na atividade desenvolvida, com dimensão mínima de 1,00m x 1,00m, localizado na área de recuo obrigatório frontal, nos lotes com testada de até 12m (doze metros).

(§ 2º - Nas edificações não residenciais deverá ser instalado dispositivo de depósito transitório de resíduos gerados na atividade desenvolvida, com dimensão mínima de 1,00mx1,00m, localizado na área de recuo obrigatório frontal.)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARAN
Processo nº: 1199/2022 Hora: 11:28
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto De Lei 105/2022

(EMENDA 04)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o *caput* do 129 do Art. 20º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 129 – Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no alinhamento dos logradouros públicos, poderão ter altura máxima de 4,00m (quatro metros);

("Art. 129 - Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no alinhamento dos logradouros públicos, poderão ter altura máxima de 3,00m;)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARAN
Processo nº: 1200/2022 Hora: 11:30
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 05)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o inc. I do art. 129 do Art. 20º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art...
I – Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no recuo frontal, na divisa com os terrenos confrontantes poderão ter altura máxima de 4,00m (quatro metros)

(I - Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no recuo frontal, na divisa com os terrenos)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1201/2022 Hora:11:32
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto:Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 06)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. Altera a alínea "a" do inc. III do Art. 31 do Anteprojeto de Lei 105/2022:

Art. 220...
III...
a) A testada de cada unidade habitacional deverá ter, no mínimo, 5,oom (cinco metros), sob pena das sanções legais cabíveis, com exceção dos seguintes casos:

(a) A testada de cada unidade habitacional deverá ter, no mínimo, 6,00m, sob pena das sanções legais cabíveis, com exceção dos seguintes casos:

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARAN
Processo nº: 1202/2022 Hora: 11:33
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 07)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o *item 3* da alínea "a" do inc. III do Art. 31 do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 220...
III...

3. Nos lotes localizados no loteamento Cidade Balneária Atlântica, em que serão toleradas unidades habitacionais com testada mínima de 5,00m (cinco metros).

Nos lotes localizados no loteamento Cidade Balneária Atlântica, em que serão toleradas unidades habitacionais com testada mínima de 5,50m;

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

Ofício nº 114/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1443/2022 Hora:10:53
Data de Protocolo: 15/12/2022
Interessado:Poder Executivo
Assunto:Oficio nº114/2022 Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 114/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 114/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/91A6-35CF-3197-82E1 e informe o código 91A6-35CF-3197-82E1

MENSAGEM N° 114/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997".**

O presente projeto objetiva a adequação do art. 89 da legislação supracitada, isso porque o mesmo possui redação potencialmente lesiva ao Município, já que possibilita a concessão de licença remunerada para servidores que desempenhem mandatos em toda e qualquer associação de classe e entidade fiscalizadora de profissão.

É certo que o Ordenamento Jurídico Pátrio acertou ao permitir a licença de servidores para o desempenho de mandato classista, pois se possibilita a proteção dos direitos da categoria, todavia, não se mostra crível a concessão desta licença para servidores ocuparem cargos que não se relacionam com o serviço público.

Assim sendo, a presente proposição objetiva a delimitação desta licença, de modo a se assegurar a representação no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, todavia, se afastando a remuneração aos servidores que objetivam cargos em outras entidades, sem vínculo com os servidores públicos municipais e, portanto, com o Município.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/91A6-35CF-3197-82E1 e informe o código 91A6-35CF-3197-82E1

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997".

Art. 1º. O art. 89, da Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. É assegurado ao servidor estável o direito a licença para desempenho de mandato no sindicato representativo de sua categoria, com a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 98, inciso VII, alínea 'c', desta Lei.
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/91A6-35CF-3197-82E1 e informe o código 91A6-35CF-3197-82E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 91A6-35CF-3197-82E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 07/12/2022 12:54:26 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 07/12/2022 12:56:46 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 07/12/2022 13:55:13 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/91A6-35CF-3197-82E1

Ofício nº 115/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1447/2022 Hora: 14:49
Data de Protocolo: 19/12/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 115/2022 Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 115/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 115/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a Criação de cargo de atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F e informe o código 5638-81CD-A51A-068F

MENSAGEM N° 115/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Dispõe sobre a Criação de cargo de atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".**

O presente projeto objetiva a criação de cargo público auxiliar na Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor atendimento aos alunos da rede municipal de ensino

É certo que existe um déficit de pessoal, especialmente na Secretaria Municipal de Educação, isso porque o número de alunos matriculados vem crescendo anualmente, por sua vez, o número de profissionais não acompanha esta evolução, seja pelas exonerações, decorrentes de saídas a pedido de servidores ou outros fatores, ou pelo grande período sem a realização de concurso público, o último ocorreu no exercício de 2.015.

A proposição visa a criação de cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, de forma a se amenizar o déficit de profissionais na educação. Salientamos que não haverá turmas sem regentes, este cargo apenas auxiliará no cuidado das crianças.

Importante ainda evidenciarmos que o presente projeto se encontra amparado em estudo de impacto orçamentário-financeiro, isso em respeito aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se extrai do Memorando nº 19.461/2022.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F e informe o código 5638-81CD-A51A-068F

PROJETO DE LEI

Súmula: "Dispõe sobre a Criação de cargo de atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

Art. 1º. Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos fixados, conforme tabela constante do anexo, parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Fica criada a Tabela 5 "F", nos seguintes Anexos da Lei Municipal nº 653/2006.

I – No Anexo I, referente ao Plano de Carreira do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

II – No Anexo I, referente ao número do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

III – No Anexo III, referente à Tabela de Vencimentos do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

§ 2°. É requisito mínimo de escolaridade para a investidura no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

§ 3º. Embora sejam enquadrados na Tabela 5, da Lei Municipal nº 6533/2006, o presente cargo não abarcará a regência de classe, razão pela qual não se sujeita ao piso nacional do magistério e seus ajustes anuais, se submetendo, desta forma, ao reajuste anual previsto para os demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. Os cargos serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3°. O Auxiliar de desenvolvimento infantil atuará com alunos da rede pública municipal, em parceria com o regente de classe, nas unidades escolares, podendo ser designado pela Secretaria Municipal de Educação para assistir alunos portadores de necessidades especiais e/ou condições que originam dependência de cuidados diários.

Art. 4°. São atribuições gerais do cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, entre outras que vierem a ser atribuídas:

I – Desenvolver trabalho conjunto com a equipe escolar, subsidiado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;

II – Executar a proposta pedagógica da unidade de ensino;

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F e informe o código 5638-81CD-A51A-068F

III – Criar um ambiente de acolhimento, que dê segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para o desenvolvimento integral dos alunos;

IV – Executar ações que permitam garantir a ação intrínseca de educar e cuidar dos alunos matriculados;

V – Implementar estratégias de atendimento para os alunos que necessitam de atenção diferenciada (aspectos intelectuais, nutricionais e/ou emocionais) sob orientação do regente de classe responsável pelo educando;

VI – Executar atividades orientadas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

VII – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IX – Atender aos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento da identidade e autonomia dos educandos;

XI – Auxiliar na execução de atividades planejadas pelo regente de classe que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem, visando a autonomia, construção do conhecimento do aluno e interação com o mundo;

XII – Resgatar, quando solicitado pela equipe pedagógica, dados sobre o desenvolvimento das crianças e dos trabalhos realizados;

XIII – Trocar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e das atividades realizadas com a equipe escolar e com os pais, quando for solicitado;

XIV – Auxiliar em atividades de nutrição e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;

XV – Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene;

XVI – Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes;

XVII – Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho;

XVIII – Propiciar às crianças condições para satisfação das suas necessidades de sol, ar livre e repouso;

XIX – Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;

XX – Realizar procedimentos de higiene e cuidados dos alunos, observando seu estado geral quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;

XXI – Auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras;

XXIII – Realizar pela pessoa assistida ou auxiliar parcialmente em:

a) locomoção;
b) comunicação;
c) alimentação;
d) vestimenta;
e) realizar higiene corporal;

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F e informe o código 5638-81CD-A51A-068F

f) manipular objetos;
g) sentar, levantar, transferência postural;
h) brincar;
i) escrever, digitar;
j) orientar-se espacialmente.

XXIV – Cuidar para que os alunos não corram acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;

XXV – Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis quanto à alimentação, trocas de roupas e locomoção;

XXVI – Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência, informando-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;

XXVII – Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar;

XXVIII – Cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva;

XXIX – Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar;

XXX – Auxiliar o regente de classe no desenvolvimento dos alunos acompanhando, de forma individualizada, em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais das salas multifuncionais ou equivalente), o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades;

XXXI – Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social;

XXXII – Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas;

XXXIII – Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela;

XXXIV – Auxiliar o regente de classe nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade;

XXXV – Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar, com solicitude e responsabilidade, da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;

XXXVI – Manter comunicação com os responsáveis, receber e entregar os alunos no portão;

XXXVII – Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;

XXXVIII – Comunicar à direção e posteriormente, com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;

XXXIX – Responsabilizar-se pela alimentação, servindo nos horários determinados e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo.

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F e informe o código 5638-81CD-A51A-068F

Art. 6°. O cargo acima criado passa a integrar a Lei nº653/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

JORGE NOVAKOVICK
Chefe de Gabinete

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F e informe o código 5638-81CD-A51A-068F

ANEXO I
TABELA 5 F

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV
Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil

ANEXO II
TABELA 5 F

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**50**

ANEXO III
TABELA 5 F

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	R$ 1.371,11	R$1645,33	R$1974,39	R$2369,27	R$2843,13
B	R$1398,53	R$1678,23	R$2013,87	R$2416,65	R$2899,99
C	R$1426,50	R$1711,80	R$2054,15	R$2464,98	R$2957,99
D	R$1455,03	R$1746,03	R$2095,23	R$2514,28	R$3017,15
E	R$1484,13	R$1780,96	R$2137,14	R$2564,57	R$3077,49
F	R$1513,81	R$1816,57	R$2179,88	R$2615,86	R$3139,04
G	R$1544,08	R$1852,91	R$2223,48	R$2668,18	R$3201,82
H	R$1574,96	R$1889,96	R$2267,94	R$2721,54	R$3265,86
I	R$1606,45	R$1927,76	R$2313,30	R$2775,97	R$3331,17
J	R$1638,57	R$1966,32	R$2359,57	R$2831,49	R$3397,80

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F e informe o código 5638-81CD-A51A-068F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5638-81CD-A51A-068F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 16/12/2022 11:19:21 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 16/12/2022 11:33:20 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 16/12/2022 16:14:28 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 16/12/2022 16:19:03 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5638-81CD-A51A-068F

Ofício nº116/2022 – GAB/PGM **Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1448/2022 Hora:14:52
Data de Protocolo: 19/12/2022
Interessado:Poder Executivo
Assunto:Oficio nº116/2022 Mensagem

Assunto: Encaminha Mensagem nº 116/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem n° 116/2022**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assinado por 3 pessoas: CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/68D5-31B6-A58C-880C e informe o código 68D5-31B6-A58C-880C

MENSAGEM N°116/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."**

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou solicitação para contratação urgente de profissionais para atender os alunos da rede pública municipal de ensino e de agentes de combate a endemias, estes últimos considerando que os atuais contratados terão seus contratos encerrados, sem possibilidade de renovação.

A contratação dos profissionais pela Secretaria de Educação, é necessária em decorrência do aumento da demanda de alunos, número expressivo de alunos com Transtorno do Espectro Autista que exige a necessidade de Profissional de Apoio Especializado (PAEE) para acompanhamento individual, de ser constatada a falta de profissionais do quadro do magistério, a iminente aposentadoria de alguns e, ainda, pelo fato de não ter sido concluído o novo Plano de Carreira do Magistério, o que possibilitaria a abertura de concurso público, o que se pretende seja realizado no primeiro semestre de 2023.

Em cumprimento à legislação, segue o estudo do impacto orçamentário financeiro, confirmando a possibilidade das contratações pretendidas.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/68D5-31B6-A58C-880C e informe o código 68D5-31B6-A58C-880C

PROJETO DE LEI

Súmula: "Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."

Art. 1°. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde, dos seguintes profissionais, :

I – até 30 (trinta) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, com formação mínima em Nível Médio;

II - até 40 (quarenta) Professores, com formação mínima em Licenciatura em Pedagogia;

III - até 3 (três) Professores de Educação Física com Licenciatura em Educação Física, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal da Educação; e

IV - Até 10 (dez) Agentes de Combate de Endemias, com formação mínima em ensino médio;

Art. 2°. A contratação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a realização de PROCESSO SELETIVO, sujeito à ampla divulgação.

§ 1°. A contratação dos profissionais regida por esta Lei se dará pelo regime celetista.

§ 2°. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

§ 3°. Os profissionais a serem contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

Art. 3°. O PROCESSO SELETIVO será realizado através de Comissão que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Assinado por 3 pessoas: CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/68D5-31B6-A58C-880C e informe o código 68D5-31B6-A58C-880C

Art. 4°. O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5°. A remuneração mensal dos profissionais será de:

I - Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no valor de R$ 1.371,11 (um mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos) pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Professores com Licenciatura em Pedagogia e Professores de Educação Física no valor de R$ 1922,81 (mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e

III - Agentes de Combate de Endemias, pela carga horária de 40(quarenta horas) semanais, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: Além da remuneração acima, os contratados terão direito a auxílio alimentação nos mesmos valores concedidos aos servidores municipais de Pontal do Paraná.

Art. 6°. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante previa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7°. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

Assinado por 3 pessoas: CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/68D5-31B6-A58C-880C e informe o código 68D5-31B6-A58C-880C

Art. 8°. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Executivo encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/68D5-31B6-A58C-880C e informe o código 68D5-31B6-A58C-880C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68D5-31B6-A58C-880C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 19/12/2022 10:52:37 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 19/12/2022 11:00:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/12/2022 12:24:09 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/68D5-31B6-A58C-880C

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA COM PESSOAL E PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

		PREVISÃO ANUAL		
	JAN 2023 a DEZ 2023	2023	2024	2025
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	81.966.985,39	81.966.985,39	86.885.004,51	92.098.104,78
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	174.968.500,00	174.968.500,00	179.966.925,00	184.950.000,00
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	46,85	46,85	48,28	49,80

SIM-AM (TCE/PR)

Criação de 30 cargos de auxiliar de atendimento educacional
PSS para contratação de 43 cargos de professor
PSS para contratação de 10 cargos de ACE
Expectativa de crescimento da despesa com pessoal de 6% nos exercícios subsequentes 2024 e 2025

		PREVISÃO ANUAL		
	JAN 2023 a DEZ 2023	2023	2024	2025
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	81.966.985,39	81.966.985,39	86.885.004,51	92.098.104,78
RCL	174.968.500,00	174.968.500,00	179.966.925,00	184.950.000,00
IMPACTO COM O AUMENTO	-	R$ 2.565.627,10	R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA DESPESA COM PESSOAL	-	84.532.612,49	86.885.004,51	92.098.104,78
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	46,85	46,85	48,28	49,80
ÍNDICE ATUALIZADO	46,85	48,31	48,28	49,80

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2022

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS EPPINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/012F-50B6-25CC-749F e informe o código 012F-50B6-25CC-

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 012F-50B6-25CC-749F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 19/12/2022 10:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/012F-50B6-25CC-749F

Ofício nº 117/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1449/2022 Hora:14:53
Data de Protocolo: 19/12/2022
Interessado:Poder Executivo
Assunto:Ofício nº117/2022 Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 117/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 117/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/14C9-0CC4-CFF0-EE76 e informe o código 14C9-0CC4-CFF0-EE76

MENSAGEM N° 117/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)".**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, visando o depósito judicial para desapropriação de imóvel lindeiro à Praça do Balneário Praia de Leste, conforme decisão judicial anexa.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/14C9-0CC4-CFF0-EE76 e informe o código 14C9-0CC4-CFF0-EE76

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
633 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 170.000.00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
667 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 170.000.00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 170.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/14C9-0CC4-CFF0-EE76 e informe o código 14C9-0CC4-CFF0-EE76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14C9-0CC4-CFF0-EE76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 19/12/2022 11:23:14 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 19/12/2022 11:26:50 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/12/2022 12:23:20 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/14C9-0CC4-CFF0-EE76

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ - PROJUDI
Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359 - Baln. Ipanema - Pontal do Paraná/PR - CEP: 83.255-000 - Fone: (41) 3453-8185 - E-mail: pdp-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001866-71.2022.8.16.0189

Vistos, etc.

Trata-se da ação de desapropriação por interesse público cumulado com pedido de tutela de urgência de imissão provisória na posse ajuizada pelo **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** em face de **BELMIRO SABER FILHO**.

Sustenta que o expropriado é proprietário do seguinte imóvel: *lote de terreno nº. 115, da Quadra 07, da Planta Vila Balneária Praia de Leste, situada na Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, detentor da inscrição imobiliária nº. 01.03.012.0142.001, registrado na Transcrição nº. 1.441, do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá*. Diz que por meio do decreto municipal n.º 10198, de 15 de agosto de 2022, foram declarados de utilidade pública o imóvel supracitado, local em que se pretende realizar a ampliação da área de lazer da Praça Ciro Henrique Maciel. Requer a concessão de tutela de urgência para imissão provisória na posse do imóvel. Juntou documentos (evento 1.2 a 1.5).

Trata a controvérsia de pedido de desapropriação fundada em declaração de utilidade pública com o fim específico de ampliação da área de lazer da Praça Ciro Henrique Maciel.

Ocorre que a liminar pretendida não pode ser deferida sem avaliação judicial prévia, conforme determina a Súmula nº 28 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: *"Nas desapropriações por utilidade pública, não obstante o contido no artigo 15, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, exige-se a avaliação judicial prévia ao deferimento na imissão provisória da posse do imóvel".*

Nesse sentido é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Paraná:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO.* ***AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO JUDICIAL PRÉVIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 28 DESTA CORTE. OBSERVÂNCIA AO DIREITO DE PRÉVIA E JUSTA INDENIZAÇÃO.*** *EXEGESE DO ARTIGO 5º., INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - 0005128-14.2022.8.16.0000 - Rio Branco do Sul - Rel.: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 27.06.2022)*

Por tais fundamentos, com amparo nos artigos 926, caput e § 1º, e 927 V, do Código de Processo Civil, **INDEFIRO**, por ora, a liminar pretendida.

Encaminhem-se os autos para avaliação judicial prévia, através do avaliador judicial da Comarca, para fins de arbitramento do depósito aludido no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, devendo a parte autora arcar com as custas de tal diligência.

Com a juntada do laudo, intime-se a parte desapropriante para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de preclusão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8T8 QNDM6 Q4JV3 RBWDY

Transcorrido o prazo sem manifestação ou não sendo apresentada discordância, intime-se a parte desapropriante para providenciar, no prazo de 15 dias, o depósito integral da avaliação judicial (art. 5º, XXIV, da Constituição Federal).

Em seguida, expeça-se mandado de citação em nome do proprietário (Decreto–Lei nº 3.365/1941, art. 20).

Não sendo encontrando o citando, mas ciente de que se encontra no território da jurisdição do juiz, o oficial portador do mandado marcará desde logo hora certa para a citação, ao fim de 48 horas, independentemente de nova diligência ou despacho (Decreto–Lei nº 3.365/1941, art. 16, parágrafo único).

Intimações e diligências necessárias.

Pontal do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

CRISTIANE DIAS BONFIM GODINHO

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8T8 QNDM6 Q4JV3 RBWDY

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Fórum da Comarca de Pontal do Paraná

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo: 0001866-71.2022.8.16.0189
Classe Processual: Desapropriação
Assunto Principal: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941
Autor(s): Município de Pontal do Paraná/PR
Réu(s): BELMIRO SABER FILHO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, em Cumprimento ao respeitável mandado retro expedido por ordem da Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM GODINHO MMª. Juíza da Vara da Fazenda Pública de Pontal do `Paraná/Pr., compareci neste município e comarca a Rua Affonso Camargo, 139 em Praia de Leste e sendo ali avaliei o seguinte imóvel na forma abaixo:

DESCRIÇÃO OFICIAL: O lote de terreno sob o nº. 115 da quadra nº. 7 da planta "VILA BALNEÁRIA PRAIA DE LESTE" situada no Município de Pontal do Paraná/Pr. medindo 12,00 metros de frente para a Rua Affonso Camargo por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados onde mede 12,00 metros, perfazendo a área total de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), com confrontações e demais características constantes da referida planta e da TRANSCRIÇÃO nº. 1.441 da serventia registral de imóveis da comarca de Paranaguá/Pr.

AVALIO O BEM PENHORADO em R$169.834,56 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2022

J. W. Clementino
Of. De Justiça Avaliador juramentado
Designado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDBA W4A2Z 26KEZ ZKXJ3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Fórum da Comarca de Pontal do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Observações do Oficial – lote inserido em região mista, comercial/residencial sobre o qual foram feitas benfeitorias sem valor comercial com características de invasão.

Caracterização Física: Rua de leito calçada, terreno próximo a comércios e equipamentos públicos, região em franco desenvolvimento.



Metodologia empregada: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico dos dados por utilização da regressão linear /inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados, cujo Período de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDBA W4A2Z 26KEZ ZKXJ3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Fórum da Comarca de Pontal do Paraná

pesquisa deu-se de _24/11/2022 a 28/11/2022 e 20 (vinte) imóveis serviram como parâmetros:

	Ref	Região	Vendedor	área	vlr	Vlr.m2	atendente
01	2018T	Carmery	Atl.Sul	330	130	393,93	3458-1111
02	TE600LI	Porto Fino	Marcos	600	210	350,00	9931-8985
03	s/rf	Shangri-lá	Otimóveis	396	95	239,89	8898-4548
04	93417	Guarapari	Firenze	2100	1484	706,00	3345-2424
05	TV041	P. Sul	Valorize	525	320	609,00	9886-4129
06	S/ref.	Jd.Marinês	Sady	360	140	388,88	9976-7433
07	VE268	Shangri-lá	Rita Dias	288	90	312,50	9743-7891
08	S/Ref.	P. Leste	Ricardo	324	295	910,00	3457-1629
09	2021	P de Leste	Vl.Caiçar	360	80	222,22	9844-1288
10	2212	Grajaú	Angra	312	195	624,00	3455-3100
11	470	Ipanema	Tropical	221	180	599,00	9929-3012
12	6304	Canoas	Guimarãe	200	70	350,00	9181-5803
13	412SH	Sta.Ter	Ricardo	302	232	766,00	8411-6234
14	35721	P.do Sul	Corsário	398	135	339,00	3457-1629
15	TE0008	Patrick	Haas	425	380	894,11	9154-5641
16	TER-227	PR-407	Mansur	360	140	388,88	9282-6493
17	300-19	Sta.Terezin	Cavalari	319	140	438,87	9956-4232
18	30027-2	A.Khury	Cavalari	423	370	874,70	9956-4232
19	1315T	Sta.Ter.	Corsário	330	150	454,54	3458-1111
20	TE0162	P.do Sul	X	520	130	247,61	9926-1414

Valor Médio do metro quadrado apurado R$505,46

Cálculo do valor do terreno em tela

Área do Terreno	420,00
Valor médio do m2	505,46
Valor médio do terreno	212,293,20
Glosa 20%	42.458,64
Valor apurado	169.834,56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDBA W4A2Z 26KEZ ZKXJ3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Fórum da Comarca de Pontal do Paraná

Valor mercadológico:

De acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado de Pontal do Paraná, AVALIO O BEM PENHORADO em R$169.834,56 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

Fonte: Imobiliárias, anunciantes e rede mundial de computadores

Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2022

José Wilson Clementino
Oficial de justiça avaliador juramentado
Designado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDBA W4A2Z 26KEZ ZKXJ3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2022

A Mesa Executiva, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário o seguinte Anteprojeto de Decreto Legislativo:

SÚMULA: Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná.

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Caiçara de Honra ao Mérito do Município de Pontal do Paraná., aos seguintes cidadãos:

a) - Hélio Gaissler de Queiroz
b) - Odair Serafim do Nascimento
c) - Sr. Claro Militão Gonçalves
d) - Sr. Deco - Manoel Tavares da Silva
e) - Isaías Carvalho
f) - Gerci de Souza Machado
g) - Aroldinho, Agenor Tavares da Silva Junior
h) - Lourival Rocha Mantovani
i) - Jesulino Paiva da Silva
j) - Alaíde de Lima Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo: nº: 1419/2022 Hora: 10:57
Data de Protocolo: 09/12/2022
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Ante. de Decreto Legislativo nº 006/2022

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega
Presidente

Ezequiel Tavares Alves
Vereador
1º Secretário

Paulo Parada
Vereador 2º Secretário